



CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DA BARRAGEM DOS PATUDOS

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo Primeiro

Entidade Contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município de Alpiarça, com sede na Rua José Relvas, número 374 – 2090-106 Alpiarça, e com o telefone número 243559100.

Artigo Segundo

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a cedência temporária do direito de exploração do Bar e Esplanada da Barragem dos Patudos, nos termos das cláusulas técnicas estabelecidas no caderno de encargos.

Artigo Terceiro

Designação do Procedimento e Consulta do Processo

1. O procedimento tem a designação de “Cedência Temporária do Direito de Exploração do Bar e Esplanada da Barragem dos Patudos”.
2. Os interessados poderão consultar o Edital, Programa do Concurso, o Caderno de Encargos e a minuta do contrato a celebrar, no Balcão do Gabinete de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Alpiarça, durante o horário de expediente, desde a data do respetivo anúncio até à véspera do prazo limite para apresentação das propostas, bem como no site do Município em www.cm-alpiarca.pt.
3. O Edital será publicitado através de afixação nos Paços do Município, nos locais habituais e no sítio da internet do Município.
4. Durante o prazo para apresentação das propostas, todos os interessados poderão visitar e examinar o espaço objeto de cedência de exploração, mediante marcação a efetuar junto do Balcão do Gabinete de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Alpiarça, ou através do envio de e-mail para o seguinte endereço: taxaselicencias@cm-alpiarca.pt.

Artigo Quarto

Constituição da Comissão de Análise de Propostas

A entidade que preside ao concurso é o Município de Alpiarça, representado por uma comissão de análise de propostas, constituída pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

João Pedro Costa Arraiolos (Vereador da Câmara Municipal);

VOGAIS EFETIVOS:

Carla Isabel Pereira Mendes Cunha (Técnica Superior da Subunidade de Obras Particulares);

Fábio de Jesus Santo Correia (Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil).

VOGAIS SUPLENTE:

Carla Sofia Gonçalves Martins Borba (Dirigente da Unidade Orgânica de Administração Geral, Apoio Jurídico e Recursos Humanos, em regime de substituição);

Nuno Miguel Tendeiro Paulino (Dirigente da Unidade Orgânica Financeira).

Artigo Quinto**Concorrentes**

Podem concorrer todos os interessados, entidades individuais ou pessoas coletivas, que preencham as condições técnicas necessárias à prossecução do contrato de cedência para o exercício de atividade de restauração e bebidas.

Artigo Sexto**Entrega das Propostas**

1. As propostas, acompanhadas dos documentos instrutórios previstos no artigo seguinte, podem ser entregues pessoalmente (contra recibo) ou enviadas pelo correio, sob registo, devendo dar entrada no Serviço de Expediente deste Município, até às 17 horas do dia 12 de dezembro do ano de dois mil e dezanove.

2. Sendo a proposta enviada por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada das propostas se verificar depois de esgotado o respetivo prazo de entrega.

Artigo Sétimo**Forma, Modo de Apresentação e Documentos da Proposta**

1. A proposta, elaborada nos termos do número seguinte, deverá ser instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do anexo I ao presente Programa de Concurso;
- b) Documento/declaração comprovativa da Experiência Profissional no ramo da restauração do concorrente ou da equipa técnica apresentada;
- c) Documento com a descrição do conceito que pretende instalar no espaço e com a indicação das



atividades/eventos que o concorrente propõe para dinamizar o espaço objeto da cedência e espaço envolvente, incluindo eventuais ações temáticas.

2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o modelo em Anexo II ao presente Programa de Concurso e será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, e assinada pelo concorrente ou seu representante, devendo identificar o procedimento, indicar um valor mensal igual ou superior ao preço base fixado, e a identificação do proponente (nome, número de cartão de cidadão, número fiscal de contribuinte ou de pessoa coletiva, morada da residência ou da sede), sendo datada e assinada.

3. A proposta, juntamente com os documentos instrutórios previstos no artigo anterior, deverá ser apresentada em carta fechada, identificando no exterior o proponente (nome/firma), e conter a seguinte menção: "Proposta para Cedência Temporária do Direito de Exploração do Bar e Esplanada da Barragem dos Patudos".

4. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes à proposta base.

5. Cada concorrente só pode apresentar uma proposta.

Artigo Oitavo

Valor Base de adjudicação

1. O valor base de adjudicação é de € 850 (oitocentos e cinquenta euros) mensais.

2. Ao valor mensal que resultar da adjudicação acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Artigo Nono

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, valorada de 0 a 10 pontos, tendo em conta os seguintes fatores e respetiva valoração, de acordo com a fórmula seguinte:

$$CFP = (50\% \times QP) + (10\% \times EP) + (40\% \times PP)$$

Em que:

a) CFP – Classificação Final da Proposta;

b) QP - Qualidade da Proposta – 50%;

c) EP - Experiência Profissional – 10%;

d) PP – Preço da Proposta (valor de renda proposto) – 40%;

2. Os fatores de valoração das propostas são aferidos, tendo por base a documentação apresentada pelos concorrentes, da seguinte forma:

2.1. QP – Qualidade da Proposta - 50% - A qualidade da proposta pretende valorizar o conceito proposto para o espaço, nomeadamente, a qualidade e tipo de eventos que o concorrente propõe para dinamizar o espaço objeto da cedência e zona envolvente, promovendo o próprio concelho e a dinâmica da vila, sendo



atribuída uma classificação de 0 a 10 pontos aos seguintes parâmetros:

- Design Interior do Estabelecimento;
- Projeto de Dinamização do Espaço;
- Investimento Previsto;

2.2. EP - Experiência Profissional – 10% - Neste fator pretende-se valorizar a experiência no âmbito da atividade do objeto do concurso, relativa ao concorrente e/ou da equipa técnica apresentada, sendo atribuída uma classificação de acordo com os seguintes critérios:

- . Sem qualquer experiência do concorrente ou dos membros da equipa técnica apresentada – 4 pontos;
- . Com experiência até 2 (dois) anos do concorrente ou dos membros da equipa técnica apresentada - 7 pontos;
- . Com experiência superior a 2 (dois) anos do concorrente ou dos membros da equipa técnica apresentada – 10 pontos;

2.3. PP – Preço da Proposta (valor de renda proposto) – 40% - Neste fator pretende-se valorizar o maior valor de renda proposto.

3. Em caso de igualdade de classificação final, prevalece a proposta que propuser o valor de renda mais elevado, ou sendo este igual, prevalece aquela que tivera pontuação mais elevada no fator da qualidade da proposta.

Artigo Décimo

Adjudicação

1. A Comissão, no prazo de cinco dias úteis após o final do prazo para apresentação das propostas, procede à análise das mesmas e adjudica provisoriamente a concessão do espaço público ao concorrente que tiver obtido a melhor classificação.
2. A adjudicação definitiva, deliberada em Reunião de Câmara, será notificada ao adjudicatário simultaneamente com a marcação de data para assinatura do contrato.
3. O Município de Alpiarça reserva-se o direito de não adjudicar definitivamente a cedência de exploração, se motivos supervenientes de fundamentado interesse público o justificarem.
4. Se a não adjudicação definitiva se dever a motivo imputável ao Município de Alpiarça, a importância recebida será restituída, sem necessidade de requerimento do adjudicatário.
5. Se a não adjudicação definitiva se fundamentar em motivo imputável ao adjudicatário, perderá este o direito ao montante já pago.
6. Caso não seja apresentada nenhuma proposta, ou não seja adjudicada a cedência de exploração, a Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder, dentro do prazo de 60 dias, ao ajuste direto do espaço,



por valor não inferior ao valor base da adjudicação.

Artigo Décimo Primeiro

Celebração do contrato

1. O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de Alpiarça, sendo o adjudicatário notificado por carta registada, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
2. No caso do adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito (salvo prova de que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação plausível de ser aceite), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo o valor já pago a favor do Município de Alpiarça.
3. Até ao dia anterior ao da celebração do contrato, o adjudicatário prestará a caução prevista no caderno de encargos e entregará certidão comprovativa da situação tributária (Finanças) e contributiva (Segurança Social) regularizadas, caso contrário a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo o valor já pago a favor do Município de Alpiarça.
4. Caso o adjudicatário não cumpra o disposto nos números dois e três do presente artigo, o Município de Alpiarça poderá adjudicar a cedência de exploração ao segundo classificado e outorgar o respetivo contrato com o mesmo.

Artigo Décimo Segundo

Foro competente

O tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Artigo Décimo Terceiro

Casos omissos

Em tudo o que se revelar omissos, o presente concurso reger-se-á pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas adaptações e demais legislação aplicável.



ANEXO I

Modelo de declaração

1 - _____ (nome), _____
(BI/CC e morada) na qualidade de representante legal de (1) _____ (NIPC)

_____ (firma, número de identificação fiscal e sede) tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para a “Cedência Temporária do Direito de Exploração do Bar e Esplanada da Barragem dos Patudos”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) Documento elaborado de acordo com o modelo constante do anexo II ao Programa de Concurso, indicando o valor da retribuição mensal fixa a pagar como contrapartida da cedência do direito de exploração;

3 - Declara ainda que renuncia ao foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que



eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, ____ de _____ de 2019

(assinatura, autenticada com o carimbo da firma se aplicável)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração;



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

_____(1), titular do Bilhete de Identidade / cartão de cidadão número _____, emitido em / válido até ____ / ____ / _____, residente _____, na qualidade de representante legal de _____(2), com sede / residência em _____(2), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento para “Cedência Temporária do Direito de Exploração do Bar e Esplanada da Barragem dos Patudos”, a que se refere o Edital Número ____ / 2019, de ____ de _____ de 2019, obriga-se a executar tudo o que constar do respetivo caderno de encargos que inteiramente conhece, nas seguintes condições:

Pela exploração do referido estabelecimento, propõe, em conformidade com o caderno de encargos, a renda mensal no valor de € _____ (_____) (3).

A quantia mencionada não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à qual acresce o respetivo valor à taxa legal em vigor.

_____, ____ de _____ de 2019

(assinatura, autenticada com o carimbo da firma se aplicável)

- (1) Identificação do concorrente pessoa singular ou legal representante do concorrente se pessoa coletiva;
- (2) Só aplicável no caso de concorrente pessoa coletiva;
- (3) Indicar o valor por extenso;